



**DECRETO Nº 006, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

*“Autoriza contratações, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais conforme necessidade da Diretoria Municipal de Educação e Cultura.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, SR. RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, no art. 8º, inciso IV, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,

**CONSIDERANDO** requerimento do Departamento Municipal de Educação e Cultura encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;

**CONSIDERANDO** que o referido cargo encontra-se vago devido a desligamentos;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis;

**CONSIDERANDO** que a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar, por tempo determinado, 01 (um) profissional que preencha os requisitos legais para exercer as funções inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em atendimento à



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMPO FLORIDO**  
Estado de Minas Gerais

necessidade de excepcional interesse público da Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** A contratação, a que se refere o artigo anterior, será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único.** Eventual prorrogação dependerá da continuidade dos motivos que autorizaram a contratação, devendo ser tal ato, devidamente justificado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido  
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão  
Aos 18 de janeiro de 2022.

*assinado digitalmente*  
Renato Soares de Freitas  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A153-0F94-6359-B1BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 20/01/2022 20:06:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/A153-0F94-6359-B1BB>